



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 617/2001

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EURICO MARIANO**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar sem vínculo de emprego por prazo determinado de 01 (um) ano, permitida a prorrogação, com prévia autorização legislativa o profissional médico **Dr. ADALBERTO ANTONIO VILALBA ARANDA**, CRM 287 MS, portador do CPF n.º 164.418.001-44 e RG n.º 0940549 SPMAF/SR/MS.

Art. 2º O valor da remuneração a ser pago ao profissional identificado no artigo anterior será de **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais) mensais, para prestar serviços no Posto de Saúde Benedito Lázaro Fernandes de segunda a sexta-feira, CHD 05.00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 02 de abril de 2001.

EURICO MARIANO
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por,
Afiação em 02.04.2001.